



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé, 28 de agosto de 2025

Ofício Digital Nº: 2444/2025

Destino: Relações Legislativas

Assunto: Indicação Nº 2554/2025

Senhor Vice-prefeito,

Tenho o dever de comunicar a V. Ex.^a, que este legislativo aprovou no **dia 27/08/2025**, a **Indicação Nº2554/2025**, cuja autoria coube ao **Vereador Edson Chiquini da Silva**, solicitando que através do órgão competente da administração, promova uma **fiscalização** junto aos postos de combustíveis de Macaé, para **averiguar os preços abusivos** e a possibilidade da **formação de cartel**.

Justificativa: Essa **indicação** é de grande valia, visto que Macaé é conhecida nacionalmente como a Capital Nacional do Petróleo. Isso não necessariamente significa que nossos munícipes usufruam de algum benefício na hora de encher o tanque de combustível. Em nosso município os valores chegam a um patamar absurdamente alto e ainda existem indícios claros de formação de cartel. O valor dos combustíveis em Macaé chega a ser em média, entre 10 a 20% maior que em vários municípios próximos. Um cartel pode ser definido como um acordo horizontal, formal ou não, entre concorrentes que atuam no mesmo mercado relevante geográfico e material, que tenham por objetivo uniformizar as variáveis econômicas inerentes às suas atividades, como preços, quantidades, condições de pagamento, etc..., de maneira a regular ou neutralizar a concorrência. O paralelismo de preços, bem como a ocorrência de aumentos simultâneos ou a confluência de preços em determinada data seriam indícios de existência de cartel em um determinado mercado.

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
(Documento assinado eletronicamente)